

Escola Artística de Soares dos Reis - Porto

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30, artigos 33 a 38 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do disposto no artigo 11 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Artística de Soares dos Reis, de 15 de maio de 2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no Diário da República n.º 43, 2.ª série, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no Diário da República, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1(um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional da Escola Artística de Soares dos Reis, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão no n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34 do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 125-A de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido dos Despachos n.º 169/2019/SEAEP e n.º 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30 da LTFP.

6 — Local de trabalho — Escola Artística de Soares dos Reis – Rua Major David Magno, 139, 4000-191 Porto

7 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88 da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola.

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens.

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento.

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento.

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo.

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola.

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

8.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17 da LTFP, nomeadamente:

- i. Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial.
- ii. 18 anos de idade completo.
- iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar.
- iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.
- v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou nível de qualificação certificado por entidades competentes, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86 da LTFP.

10 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que:

- i. Não preencham os requisitos exigidos no art.17 da LTFP.
- ii. Sejam aposentados da Caixa Geral de Aposentações, bem como os beneficiários de pensões da segurança social que se encontrem nas condições previstas no artigo 5º da Lei nº11/2014, de 6 de março.
- iii. Tenham cessado o vínculo de emprego público por acordo e estejam legalmente impedidos de exercer as referidas funções por não terem atingido o limite temporal para poderem voltar a exercer as referidas funções.
- iv. Cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- v. No âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no Diário da República.

11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Procedimentos concursais comuns > Formulário de Candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega dos documentos a seguir indicados, nos serviços administrativos da Escola Artística de Soares dos Reis, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola Artística de Soares dos Reis, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas:

- i. Curriculum Vitae.
- ii. Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias. Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2º da Lei n.º 113/2009 de 17 de setembro.
- iii. Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam.
- iv. Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

11.5 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Nos termos do artigo 36 da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) e ainda uma Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

12.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36 da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

12.4. — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, da seguinte forma:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório.
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades.
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

12.5 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10 da Portaria nº 125-A/ 2019 de 30 de abril, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, de acordo com o artigo 25.

13 - A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova incide sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função. Será valorada de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

13.1 - Tipo, forma e duração da prova: a prova de conhecimentos (gerais e específicos), de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica, sob a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e

profissionais. Estará dividida em três partes: a primeira e segunda partes incluirão itens de seleção, de resposta restrita, valorados em 15 valores; a terceira parte incluirá um item de resposta extensa, valorado em 5 valores.

13.2 - Temas da prova de conhecimentos: conteúdos de natureza genérica relacionados com o exercício das funções – direitos e deveres; conteúdos de natureza específica – aplicação de conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa; conteúdos relativos ao conhecimento da escola.

13.3 - Critérios de correção: será garantido o anonimato na correção da prova.

13.4 - Bibliografia necessária: Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, Projeto Educativo da Escola Artística de Soares dos Reis.

14— Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 7 do presente Aviso.

14.1 - A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 - Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) Habilitação académica de Base ou nível de qualificação certificado por entidades competentes.
- b) Formação Profissional, considerando as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.
- c) Experiência Profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas.
- d) Avaliação de Desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16 - Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

CF = 0,40 PC + 0,25 AP + 0,35 EAC **ou** CF = 0,60 AC + 0,40 EAC

18 - Nos termos n.º 6 do artigo 11 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão publicitadas na página eletrónica da EASR (www.easr.pt).

19 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

20.1 - Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27 da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, e na Lei n.º 4/2019 de 10 de janeiro.

21 - A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Artística de Soares dos Reis, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Artística de Soares dos Reis (www.easr.pt), de acordo com o artigo 26 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

24 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Artística de Soares dos Reis

24 — Composição do Júri: Presidente: Mariana Rêgo, Adjunta da Direção. Vogais efetivos: Maria Manuela Oliveira, P.Q.E., Maria Celeste Costa, Encarregada dos Assistentes Operacionais.. Vogais suplentes: Duarte Nuno Costa, Psicólogo e Ana Maria Costa, Chefe de Serviços de Administração Escolar

24.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por Maria Manuela Oliveira.

25 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional,

providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.”

27 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 11 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, o presente aviso é publicitado no Diário da República, 2.ª série, bem como na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica da Escola Artística de Soares dos Reis, (www.easr.pt), este último no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, 2.ª série.

03/07/2019— O Diretor da Escola Artística de Soares dos Reis — José Casimiro Martins Caldas